



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.094

Altera a Resolução CEPE nº 1.874, que criou a Câmara de Pós-Graduação da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 264^a reunião ordinária, realizada em 19 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais,

considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

RESOLVE:

Aprovar a alteração da Resolução CEPE nº 1.874, que criou a Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, a ser regida pelas normas que ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, 19 de março de 2007.

JL martins
Prof. João Luiz Martins
Presidente



ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.094

1. FINALIDADE

- a)** A Câmara de Pós-Graduação da UFOP (CPG) é um órgão consultivo e assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, responsável pelas diretrizes políticas da pós-graduação da UFOP, que tem as incumbências de acompanhar, orientar, supervisionar e rever, periodicamente, as atividades dos Programas de Pós-Graduação desta Instituição.
- b)** O funcionamento da Câmara de Pós-Graduação obedecerá às normas estabelecidas pela UFOP para os Órgãos Colegiados, conforme determinam os artigos 2º e 3º do Regimento Geral desta Universidade.
- c)** As sugestões emanadas da CPG poderão resultar em pareceres, informações ou propostas de Resolução CEPE ou CUNI.

2. ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Constituem atribuições da Câmara de Pós-Graduação:

- a)** assessorar a PROPP sobre a criação de novos Cursos e ou Programas de Pós-Graduação;
- b)** acompanhar as avaliações dos Programas de Pós-Graduação realizadas pela CAPES;
- c)** sugerir políticas de melhor adequação e melhoria do ensino de pós-graduação;
- d)** sugerir modificações e novas normas para o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação;
- e)** acompanhar as atividades dos Programas de Pós-Graduação;
- f)** sugerir uma política de alocação de vagas docentes nos Programas de Pós-Graduação

3. COMPOSIÇÃO

- a)** A Câmara de Pós-Graduação da UFOP será constituída pelos seguintes membros:
- - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação,
 - - Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação,





• - Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu**.

- b)** A presidência da Câmara será exercida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e, em sua ausência, pelo Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação.
- c)** Com exceção do Pró-Reitor e do Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação, os demais membros deverão ter um suplente.
- d)** O mandato dos coordenadores dos programas de pós-graduação na Câmara de Pós-Graduação será o tempo de vigência de seus mandatos como coordenadores dos programas que representam.

4. ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE:

- a)** presidir as reuniões;
- b)** elaborar as pautas das reuniões;
- c)** representar e servir de elo entre a Câmara e as demais instâncias da UFOP;
- d)** decidir sobre os pareceres, sugestões ou informações oriundas da Câmara.

Ouro Preto, em 19 de março de 2007.

Prof. João Luiz Martins
Presidente